

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00179 - DL.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/01.00179-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de confecção de agendas escolares, para atender aos alunos da Educação Infantil no exercício de 2022, das unidades Sesc Anápolis, Sesc Faíçalville e Sesc Universitário.

1.2. Este Contrato vincula-se à Especificação Técnica e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	-----------	-----	-----	------------	-------------

1	SESC ANÁPOLIS	<p>Confeção de 262 (duzentos e sessenta e duas) agendas escolares 2022, conforme descrição abaixo, modelo e artes fornecidas pela Assessoria de comunicação do Sesc ASCOM.</p> <p>Agenda em capa dura com encadernação em espiral 14x21cm, com 10 páginas iniciais (informações e calendário); 5 páginas finais (texto institucional); mais 144 páginas coloridas, 4x4, em papel sulfite 70 gramas, com 12 divisórias em papel couchê 90 gramas com impressão frente e verso em cores, adesivos, bolsa plástica e elástico.</p> <p>Capa e contra - capa: capa dura (capa e contra - capa) em papelão nº 20 (1,8mm) formato 14x21 cm (fechada), revestido com papel couchê fosco 150g (empastado) impresso, 4x0 cores, laminação bopp fosco.</p> <p>Guarda: 2 folhas papel off-set 150g, sem impressão coladas na 2º e 3º capas.</p> <p>Miolo: 144 páginas diferentes (12/mês), formato 14 x 21 cm (fechada), sulfite 70 gramas 4x4 cores.</p> <p>Divisórias: 12 folhas, formato 14 x 21 cm, papel couchê 90g, 4x4 cores.</p> <p>Folha de adesivos: 1 folha de adesivos, formato 14x21 cm, papel adesivo brilho 190g, 4x0 cores com faca especial meio corte</p> <p>Cor do espiral : Transparente</p> <p>Arte será fornecida pelo departamento de comunicação ASCOM com Dhieny, contato: 62 3219-5148/ 62 981886511</p>	UND	262
---	---------------	---	-----	-----

2	SESC FAIÇALVILLE	<p>Confeção de 280 (duzentos e oitenta) agendas escolares 2022, conforme descrição abaixo, modelo e artes fornecidas pela Assessoria de comunicação do Sesc ASCOM.</p> <p>Agenda em capa dura com encadernação em espiral 14x21cm, com 10 páginas iniciais (informações e calendário); 5 páginas finais (texto institucional); mais 144 páginas coloridas, 4x4, em papel sulfite 70 gramas, com 12 divisórias em papel couchê 90 gramas com impressão frente e verso em cores, adesivos, bolsa plástica e elástico.</p> <p>Capa e contra - capa: capa dura (capa e contra - capa) em papelão nº 20 (1,8mm) formato 14x21 cm (fechada), revestido com papel couchê fosco 150g (empastado) impresso, 4x0 cores, laminação bopp fosco.</p> <p>Guarda: 2 folhas papel off-set 150g, sem impressão coladas na 2ª e 3ª capas.</p> <p>Miolo: 144 páginas diferentes (12/mês), formato 14 x 21 cm (fechada), sulfite 70 gramas 4x4 cores.</p> <p>Divisórias: 12 folhas, formato 14 x 21 cm, papel couchê 90g, 4x4 cores.</p> <p>Folha de adesivos: 1 folha de adesivos, formato 14x21 cm, papel adesivo brilho 190g, 4x0 cores com faca especial meio corte</p> <p>Cor do espiral : Transparente</p> <p>Arte será fornecida pelo departamento de comunicação ASCOM com Dhieny, contato: 62 3219-5148/ 62 981886511</p>	UND	280	
---	---------------------	---	-----	-----	--

3	SESC UNIVERSITÁRIO	<p>Confeção de 280 (duzentos e oitenta) agendas escolares 2022, conforme descrição abaixo, modelo e artes fornecidas pela Assessoria de comunicação do Sesc ASCOM.</p> <p>Agenda em capa dura com encadernação em espiral 14x21cm, com 10 páginas iniciais (informações e calendário); 5 páginas finais (texto institucional); mais 144 páginas coloridas, 4x4, em papel sulfite 70 gramas, com 12 divisórias em papel couchê 90 gramas com impressão frente e verso em cores, adesivos, bolsa plástica e elástico.</p> <p>Capa e contra - capa: capa dura (capa e contra - capa) em papelão nº 20 (1,8mm) formato 14x21 cm (fechada), revestido com papel couchê fosco 150g (empastado) impresso, 4x0 cores, laminação bopp fosco.</p> <p>Guarda: 2 folhas papel off-set 150g, sem impressão coladas na 2º e 3º capas.</p> <p>Miolo: 144 páginas diferentes (12/mês), formato 14 x 21 cm (fechada), sulfite 70 gramas 4x4 cores.</p> <p>Divisórias: 12 folhas, formato 14 x 21 cm, papel couchê 90g, 4x4 cores.</p> <p>Folha de adesivos: 1 folha de adesivos, formato 14x21 cm, papel adesivo brilho 190g, 4x0 cores com faca especial meio corte</p> <p>Cor do espiral : Transparente</p> <p>Arte será fornecida pelo departamento de comunicação ASCOM com Dhieny, contato: 62 3219-5148/ 62 981886511</p>	UND	280	
---	-----------------------	---	-----	-----	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ____ (____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 21/01.00179 - DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 4.2. O transporte e entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 4.3. As agendas deverão ser de boa qualidade, entregues acondicionadas em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 4.4. A arte para a confecção das agendas será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional, para a empresa vencedora na época da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 4.5. As agendas devem ser feitas com atenção, profissionalismo e zelo, obrigatoriamente deverão atender os termos descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.
- 4.6. Todos os itens entregues serão examinados para serem aprovados. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
 - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.
 - 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. A entrega e o faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:
 - a) **SESC UNIVERSITÁRIO** (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E: ISENT0)
Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO;
CEP: 74.610-100. Horário de Funcionamento: De Segunda a Sexta-Feira das 7h às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte do Contratante não excluem nem reduz a

responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA AMOSTRA

8.1. Antes da produção final o licitante vencedor deverá obrigatoriamente fazer a apresentação virtual das agendas contendo simulação completa de paginação e enviar prova impressa com no mínimo 10 (dez) páginas de cada mês para averiguação de qualidade, cores, checagem de dados, entre outros, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do PAF.

8.2. A amostra deverá ser enviada por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar, Tel.: (62) 3219-5105 aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães e Dhieny Francielly Arêbalo, E-mail: pedro.castro@go.senac.dhieny.arebalo@go.senac.br ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da licitante vencedora.

8.3. As amostras entregues pela licitante vencedora, após aprovação, ficarão no Sesc/Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

9.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

9.3. Comunicar, por escrito, imediatamente ao Sesc/GO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.4. Solicitar ao Sesc/GO esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Contrato;

9.5. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Contrato.

9.6. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

11.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

12.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

13.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199..

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Francisley Araújo Silva

Matrícula: 6235 CPF: 549.198.001-34

Diretora da Ed. Infantil Sesc Universitário

Suplente: Elisângela Cristina F.Garcia

Matrícula: 10310 CPF: 189.264.058-93

Coordenadora Pedagógica da Ed. infantil

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: